

*** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ***

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 02 / 2014

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, REALIZADA EM VINTE E OITO DE
ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE

-----Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e catorze, pelas quinze horas, nesta vila de Penalva do Castelo e no salão nobre da Câmara Municipal, reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida pelo respetivo Presidente, Vítor Manuel Melo Fernandes, e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva Martins, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação da ata da última reunião:-----

-----Verificou-se a presença de todos os vinte e seis membros que integram a Assembleia Municipal, confirmando-se a existência de quórum. Nestas condições o Sr. Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real e o membro Susana Maria Lourenço Chaves Pais pediram para que fossem efetuadas alterações à redação da ata de vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze, as quais foram aceites. -----

-----A Assembleia aprovou, por maioria com duas abstenções, com vinte e quatro votos a favor e duas abstenções, a redação final da ata de vinte e seis de fevereiro. -----

Segundo – Intervenção dos cidadãos que na respetiva inscrição, efetuada nos termos do ponto 3 da presente ordem de trabalhos, tenham optado por intervir no início da sessão:-----

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão. -----

Terceiro - Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir: -----

-----O Presidente da Assembleia pronunciou-se sobre um artigo que saiu no *Jornal do Centro* que se referia às intenções de intervenção do público nas sessões da Assembleia. Referiu que o artigo não é rigoroso e quem tem algumas inverdades, referindo também que poderia ser por lapso do *Jornal* ou de quem

enviou a informação para o Jornal. Estava em causa a primeira sessão extraordinária de vinte e sete de novembro onde um cidadão pediu para intervir e foi impedido de o fazer. No entanto, não foi o Presidente a tomar a decisão conforme consta no artigo, pois a situação foi colocada à Assembleia tendo-se esta manifestado pela não intervenção do público por se tratar de uma sessão extraordinária. Relativamente à sessão ordinária de fevereiro, também referida naquele jornal, os cidadãos foram impedidos de intervir porque manifestaram a sua intenção já no decurso da sessão, sendo que o regimento determina que o mesmo seja feito previamente, entendendo-se como tal antes do início da sessão. De resto, iniciada a sessão, os elementos da mesa devem estar concentrados no desenvolvimento da ordem trabalhos previamente estabelecida, não devendo ser perturbados por outros fatores. Por outro lado, interpretação diversa poderia resultar num conflito com o estabelecido no número quatro do artigo quadragésimo nono do decreto-lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. Terminou referindo que numa situação excecional como foi a realização da Assembleia Municipal em Real, também ele poderia ser sensível a pedidos excecionais, designadamente quando estavam em causa pessoas que estão menos habituadas às lides políticas, o que não era o caso vertente.-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, nomeadamente de:-----

- Junta de Freguesia de Real – iniciativa “*Pela Manutenção do concelho de Penalva do Castelo na alçada do tribunal de Mangualde*” enviada também para os diversos Grupos Parlamentares da Assembleia da Republica, considerada positiva pelo Presidente da Assembleia em prol dos interesses dos Municípes. Comunicação enviada também para os diversos Grupos Parlamentares da Assembleia da República;-----

- Grupo da CDU (Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) – Comunicação alegando “*Desrespeito pelas normas regimentais e pelo público na sessão de vinte e seis de fevereiro*” assinada pelo membro da Assembleia Municipal Pedro Pina Nóbrega.-----

- *Deliberação da sessão de Fevereiro de 2014* da Assembleia Municipal onde manifesta o desagrado pelo atraso da comunicação das deliberações; o Presidente da Assembleia referiu que a *Mesa* se encontra num processo de melhoria. Pediu desculpas pelo envio tardio da documentação em questão.-----

Refere também o aspeto da introdução de um novo assunto na Ordem do Dia, da sessão de vinte e seis de fevereiro, o qual ficou assinalado com ponto cinco a) quando não deveria depender do ponto cinco, mas ser um ponto independente; um assunto independente. O Presidente da Assembleia disse não ver nenhum inconveniente neste procedimento, mas lembrou que o assunto foi tratado no meio da sessão; concordou que futuramente o assunto poderá ser colocado no final da ordem de trabalhos, no entanto salvaguardou que a ata deve refletir o que se passa na Assembleia na ordem sequencial.-----

Solicitou na mesma comunicação o documento habilitante da deliberação tomada no ponto cinco a) referente ao Canil Intermunicipal. O Presidente da Assembleia referiu que não houve documento habilitante e reconheceu que qualquer proposta deve ser documentada. Acrescentou que tinha manifestado ao Presidente da Câmara o seu entendimento.-----

----- Museu Maçónico Português – convite para a palestra “*A Partilha de África, o 31 de Janeiro de 1891 e a Maçonaria em Portugal*”;-----

-----Jornal do Centro – Convite para a comemoração do seu décimo segundo aniversário.-----

-----Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo – Convite para as “*Comemorações dos 189 aniversários da sua existência*”.-----

-----ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) – Convite para o seminário intitulado “*25 de Abril: 40 anos de democracia*”.-----

-----Assembleia Intermunicipal da CIM - Convocatória para estar presente na próxima sessão a realizar no dia trinta de abril.-----

-----Associação de Estudos de Direito Regional e Local – divulgação de publicações (documento disponível para consulta). A *Mesa* reuniu e estabeleceu os seguintes critérios para a divulgação de publicações: tudo o que for oficial é trazido à Assembleia, o que for de Associações do Município também e o que for de Associações e outras entidades privadas fora do Município em princípio só virão se o assunto for importante para o Município.-----

-----Jornal *Voz das Misericórdias* – *Envio de exemplar*.-----

-----Câmara Municipal – Convite para a “*Comemoração dos 40 anos do 25 de abril: Sessão solene – Homenagem aos ex-autarcas*”.-----

-----Grupo parlamentar CDU (Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)) – Declaração de voto. --

-----Membro Leonídio F. Gomes Monteiro - Pedido de informações ao Presidente da Assembleia sobre assuntos tratados na sessão anterior, designadamente sobre o documento apresentado pelo Vice-presidente. A *Mesa* entendeu que, devido à informação pedida ser muito exaustiva e atendendo a que o Sr, Vice-Presidente da Câmara referira que todos os documentos estariam disponíveis para consulta nas respetivas secções, deveria o Sr. Membros da Assembleia aí obtê-los diretamente. Acrescentou que uma situação é requerer um documento outra é responder a um pedido tão vasto de documentos/informações, como foi o caso.-----

Quarto: Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal:-----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, para o qual se inscreveram os membros, o Presidente da Junta de Freguesia de Real, a Presidente da Junta de Freguesia de Pindo, Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, Fernando Rebelo Pina Tiago.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real esclareceu que, em relação à deliberação para a designação dos três elementos para o Conselho do Canil Intermunicipal no ponto cinco a) que consta no Período da Ordem do Dia da ata da sessão da Assembleia do dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano, tem dúvidas se existe mesmo um Conselho do Canil Intermunicipal, pois após a consulta do regulamento do Canil Intermunicipal não encontrou nenhum Conselho do Canil Intermunicipal.-----
Acrescentou que na Assembleia Municipal do Sátão, realizada em fevereiro, o que foi aprovado foi a eleição de membros para uma Assembleia Intermunicipal de uma Associação de Municípios de Aguiar da Beira,

Penalva do Castelo e Sátão. Perguntou então, se aquele órgão para o qual foram eleitas as pessoas existe ou não existe, porque se não existe a Assembleia deliberou sobre uma coisa que não devia. -----
Mencionou também que em relação à aprovação das *contas* compete aos órgãos executivos a sua aprovação. Acrescentou que a *Mesa* deve responder às solicitações dos membros com brevidade para assim poderem preparar a Assembleia seguinte. Sugeriu à Assembleia que publicasse no final de cada Assembleia Municipal uma pequena notícia de como correram os trabalhos, o que foi aprovado e o que não foi, colocado no edital que ficará na página de Internet da Câmara. Uma forma para que os munícipes que visitam a página possam obter informações da Assembleia, uma vez que a Câmara tem recursos para isso, nomeadamente um técnico de comunicação e marketing. Solicitou informações sobre o apoio à natalidade, uma vez que o Presidente da Câmara referiu que seria a partir do dia um de junho. Relativamente à passagem do concelho de Penalva do Castelo para a Comarca do Sátão, transmitiu que o Concelho a partir do mês de setembro vai passar a pertencer à Comarca de Viseu e os pequenos processos tratados no Tribunal de Sátão. Perguntou se a Câmara está a pensar ou se está disponível para avançar com uma providência cautelar para que esta medida não surta efeitos para os penalvenses. Pediu que no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) no que respeita ao período de consulta pública, o período de consulta seja o mais lato possível para que de facto possa haver uma boa sensibilização da população e que à semelhança do que se fez no início do processo, haja sessões de freguesia a freguesia onde os técnicos da Câmara Municipal possam explicar à população o antes e depois, o que é que de facto está pensado para cada freguesia, para que as pessoas possam dar as suas sugestões em sede de consulta pública.-----
-----A Presidente da Junta de Freguesia de Pindo perguntou se pode contar como apoio da Câmara quanto à disponibilização do camião e da máquina retroescavadora para intervenções em diversos locais da freguesia de Pindo.-----
-----O membro Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro referiu que em relação ao documento financeiro apresentado pelo Vice-presidente na última sessão, a Assembleia ficou clarificada quanto ao seu conteúdo. Mencionou de seguida que pediu ao Presidente da Assembleia, para dignificar naturalmente a Assembleia e a *Mesa*, no sentido de pedir a documentação que na sua perspetiva lhe podia ser remetida. Ainda referiu que no espírito de uma democracia aberta e participativa todos os cidadãos tem direito a ser informados e nessa qualidade dirigiu-se também ao Presidente da Câmara que lhe deu a resposta que entendeu correta em termos daquilo que deveria ser dado, disponibilizando-se para apresentar aquilo que fosse necessário. Lamentou a decisão da Mesa porque no seu entender tinha direito a ser informado do solicitado.-----
-----O Presidente de Câmara respondeu à Presidente da Junta de Freguesia de Pindo que as suas instruções vão no sentido de ajudar todas as freguesias.-----
Relativamente ao pedido do membro Leonídio Monteiro referiu que, no que lhe respeita, se fosse outro cidadão a pedir tais informações, certamente que lhe enviaria toda a documentação fotocopiada, mas tratando-se do membro em questão transmitiu que tinha dado informações aos serviços para o esclarecerem no que entendesse, para lhe darem todas as fotocópias que necessitasse.-----

-----O membro Fernando Rebelo Pina Tiago alertou para o mau estado do piso da estrada à entrada de Real, no lugar chamado Santo António, e para um poste de eletricidade a cair quando já foi colocado um adjacente. Alertou também para o facto de na proximidade haver um problema com um nascente na berma que durante o inverno faz correr a água pela estrada, sugeriu que o problema fosse agora solucionado uma vez que as condições climatéricas o permitem. Sugeriu a colocação de lombas na estrada de Real antes da Igreja devido à perigosidade do trânsito automóvel para com os peões. Alertou também para o facto do desmoronamento de um muro na estrada de Gôje. Perguntou também se os candeeiros junto do Coreto da vila são para ser retirados. -----

-----O Presidente da Assembleia respondeu ao Presidente da Junta de Freguesia de Real referiu que quanto à aprovação das *contas* é uma questão de interpretação. Na Lei, está de facto expresso que é da competência do executivo aprovar as *contas*, mas também consta que é da competência da Assembleia apreciar e votar as *contas*. Relativamente ao facto de não ter obtido resposta no seguimento de um pedido de informações dirigido ao Presidente da Assembleia lamentou o sucedido e afirmou que futuramente isso não voltará a acontecer. Quanto ao pedido para que fosse elaborada uma notícia no final de cada Assembleia, alegou não ver necessidade por já ser feito um edital objetivo e que dá a conhecer o essencial do que se passa na Assembleia, sendo que a parte restante, por não ser tão objetiva, só pode ser publicitada através da ata após a respetiva aprovação. Quanto à designação e votação de elementos para o Conselho do Canil Intermunicipal, efetuadas na última sessão, alertou o Presidente da Câmara que deveria confirmar se as mesmas são adequadas ou, em caso negativo, proceder às retificações que se mostrarem devidas.-----

-----O Presidente da Assembleia respondeu ao membro Leonídio Monteiro que não partilhava do seu sentimento, uma vez que o próprio Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu na Assembleia que todos os documentos estavam disponíveis para consulta, bastando que se deslocasse diretamente aos serviços da Câmara, não vendo a necessidade de os mesmos serem solicitados através da Assembleia, além de que a informação pretendida sendo tão vasta justificava que se questionasse à Assembleia o respetivo interesse.-

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real acrescentou que os serviços técnicos da Câmara têm um projeto feito para a colocação de lombas para Real e para a Ribeira, com a respetiva orçamentação, faltando apenas a decisão para executar ou não a obra. Quanto à berma referiu que foi uma decisão dos serviços técnicos da Câmara colocar não uma valeta mas uma berma porque a água que vem daquela zona sairia mais à frente num agulheiro; também lhe foi dito que o muro que se encontra a ruir é da competência do proprietário reconstruí-lo como determina a Lei. -----

-----O Presidente da Assembleia informou da existência de uma proposta para incluir na Ordem do Dia, resultante de uma deliberação tomada em reunião do Executivo, que tem a ver com a celebração de um contrato programa com a Junta de Freguesia de Trancozelos, a qual foi distribuída pelos membros, passando a palavra ao Sr. Presidente da Câmara para justificar a respetiva urgência. -----

-----O Presidente da Câmara referiu que na reunião de Câmara precedente o Vereador Carlos Santos o alertou e sugeriu que fosse feita alteração no documento apresentado relativamente à Junta de Freguesia de Trancozelos uma vez que não cumpria os requisitos legais. Assim entendeu proceder às devidas correções

e apresentar a proposta de inclusão na Ordem do Dia pela urgência apresentada por parte da Junta de Freguesia de Trancoselos. -----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, foi aberto um período de intervenções, para se pronunciarem sobre a urgência desta deliberação e do seu conteúdo, no qual nenhum dos membros se manifestou. Colocada à votação da Assembleia, a mesma foi votada favoravelmente por maioria, com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara solicitou a palavra para o Vice-presidente que referiu que na sessão da Assembleia Municipal de vinte e seis de fevereiro fez uma intervenção sobre a situação financeira do município onde se limitou a falar de números e de factos. Na sua perspectiva o executivo anterior deixou dinheiro, dívidas e compromissos; na perspectiva do membro Leonídio Monteiro e do vereador Carlos Santos deixaram dinheiro. Referiu que não tinha faltado ao respeito a ninguém e citou parte das intervenções dos membros Leonídio Monteiro:... *"o vereador Laires acabou de fazer um exercício demagógico, eu estar a dar lições a quem não sabe em termos demagógicos, quando há limitações é difícil haver a mesma linguagem"*...e do Vereador Carlos Santos:..*"concordo basicamente com o que foi dito pelo Dr. Leonidio, é muito fácil fazer demagogia com os números...quando se fala em números devíamos ser sérios e este exercício não é sério"*....Transmitiu ao vereador Carlos Santos e ao membro Leonídio Monteiro que não descia ao nível da linguagem utilizada e que deixava à consideração das pessoas que os ouviram para que cada um fique naquilo que lhe parece. Acrescentou que a mesma intervenção, já a tinha feito na reunião de Câmara com a presença do vereador Carlos Santos. -----

-----O membro Leonídio Monteiro lembrou que tem sido mais reativo do que proativo em relação às intervenções e referiu que as situações devem ser perfeitamente esclarecidas. Acrescentou que não pode discutir quando lhe dizem que um *telemóvel é um tijolo*. Em relação à situação financeira nunca se pode chamar dívidas às situações apresentadas e exemplificou, como é possível considerar dívida uma obra (o jardim à entrada da vila) que ainda não foi executada; ou é pura ignorância ou má-fé. Disse também não querer ofender ninguém mas que também não pode concordar com a situação apresentada; tem de imperar o bom senso, afirmou. -----

-----O vereador Carlos Santos referiu que relativamente à intervenção que fez na sessão da Assembleia de vinte e seis de fevereiro fê-la de uma forma educada, ponderada e de acordo com os princípios em que foi educado. Recordou dados que constam no relatório da conta de gerência e referiu que em termos da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, cada vez que há uma despesa é necessário fazer um cálculo dos fundos disponíveis, se a Câmara tiver fundos disponíveis pode fazer a despesa se não tiver fundos disponíveis não pode fazer. Agradeceu a receptividade manifestada pelo Presidente da Câmara e pelos Serviços quanto à disponibilização da informação que solicitou e mostrou um documento (anexo à presente ata) onde e à data de vinte e um de outubro de dois mil e treze na conta corrente dos fundos disponíveis na Câmara Municipal era de um milhão seiscentos e dezassete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sete cêntimos. Acrescentou que os fundos disponíveis são sempre inferiores ao saldo.-----

-----O Presidente da Câmara fez questão de reafirmar que a Câmara herdou uma dívida a longo prazo e herdou disponibilidades sensivelmente iguais. Referiu porém a questão dos compromissos e exemplificou com a situação do *Jardim* à entrada da vila; a obra foi adjudicada pelo anterior executivo e não foi iniciada, no entanto ou mandam executar a obra (para a qual têm novo projeto) e pagam ou anulam o contrato de execução da obra e indemnizam o empreiteiro; o mesmo se passou com obras adjudicadas no período eleitoralista (a estrada Boco-Matela, Abogões à Ribeira, Ínsua-Ponte Porcas) em que ao observar os montantes alocados constatou que a obra não podia ter qualidade. Decidiu então modificar os projetos e reunir com os três empreiteiros para que os mesmos voltassem a ser convidados e realizassem as novas obras. Acrescentou que o exercício mostrado pelo vereador Carlos Santos revela apenas os compromissos contabilizados. Reiterou que a situação financeira do Município é razoável; o anterior executivo deixou cerca de dois milhões e meio de disponibilidades e dois milhões e seiscentos mil de dívida a médio e longo prazo. Salientou também que existem compromissos tomados por anteriores executivos, que não estão identificados em termos contabilísticos, mas que a Câmara, como pessoa de bem, os vais satisfazer.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município:-----

-----O Presidente da Câmara deu a conhecer, de acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo. Esta informação fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.-----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, foi aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, Susana Maria Lourenço Chaves Pais, o Presidente da Junta de Freguesia de Real, Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, o Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva.-----

-----O membro Susana Maria Lourenço Chaves Pais solicitou que a Câmara pressionasse os empreiteiros para terminar algumas obras, particularmente a conclusão da escadaria em volta dos terrenos uma vez que os proprietários têm de colocar os motores de rega junto ao rio para a rega dos respetivos terrenos. O Vice-presidente referiu que a Câmara já tinha requisitado os materiais necessários para avançar com a obra o mais célere possível. O membro Susana Maria Lourenço Chaves Pais solicitou também que fosse executado a reparação dos passeios em frente da sede do Agrupamento de Escolas. Perguntou se está programada uma nova ida ao *circo* para os alunos que não tiveram a possibilidade de ir ao espetáculo anterior.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real falou na logística da sala e solicitou a colocação de umas telas nas janelas para resolver a questão da luminosidade da sala. Referiu que em relação à sessão solene das comemorações do vinte e cinco de abril devia existir mais divulgação; comentou que os ex-autarcas receberam os convites nos dias dezanove e vinte do mês de abril pelo menos na freguesia de Real;

Disse ter recebido o edital da Câmara Municipal no dia vinte e quatro para uma questão que era para o próprio dia vinte e quatro e para o dia vinte e cinco que tinha a ver com o adiamento da feira semanal e com a sessão solene do vinte e cinco de abril. Acrescentou que ao site da Câmara chegou mais depressa a informação das festas da vila a realizar em agosto do que da sessão solene do vinte e cinco de abril. Também disse que existiram, no programa das comemorações, acções dirigidas ao público escolar que podiam ser direccionadas para o público em geral. Em relação aos percursos pedestres perguntou se vai continuar o processo de homologação porque passou na Senhora da Ribeira e viu placas com a designação de PCT outras com PC. Adiantou que no seu entender o processo dos percursos pedestres foi mal conduzido pois os percursos podiam ter sido melhor executados. Disse também faltar informação durante os percursos e o próprio livro publicado é um bocado redutor. Salientou também que falta informação nas placas dos circuitos de estrada e que faltam placas com informação sobre o que se pode visitar em determinados locais. Em relação à estrada da Ribeira-Lamegal perguntou quando é que de facto a obra é concluída. Quanto às passadeiras nos arruamentos da zona nova da vila, espaço envolvente ao edifício dos Paços do Concelho, perguntou para quando é que a situação está solucionada. Em relação ao Banco colocado no Centro de Saúde prestou honra a uma freguesa que lhe pediu para agradecer à Câmara se fosse de sua iniciativa. Quanto ao espetáculo do *circo* perguntou se lhe tinham cobrado taxas para a sua instalação. Em relação às placas de sinalização referiu que existe uma placa junto à estrada dos Abogões que necessita de ser recolocada. Perguntou ao executivo qual era a sua intenção relativamente às valências do edifício do Centro de Apoio Social de Roriz.-----

-----O membro Leonídio Monteiro congratulou-se com a situação financeira do Município apresentada e com a referência aos compromissos feita pelo Presidente de Câmara na apresentação da informação à Assembleia. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva elucidou o Presidente da Junta de Real que no dia onze, no passeio pedestre do Castelo, as pessoas iriam ser devidamente informadas sobre o percurso. -----

-----O Presidente da Câmara respondeu ao membro Susana Pais que a requalificação dos passeios em frente ao Agrupamento de Escolas o preocupa e entende que, apesar das árvores danificarem os passeios, se deve preservar as árvores e tentar requalificar os passeios. Relativamente à ida ao *circo* informou que um novo espetáculo já está adjudicado por um preço bastante atrativo. -----

-----Quanto à intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Real assumiu algumas falhas na organização das comemorações dos quarenta anos do vinte e cinco de abril, mas lembrou que houve mais aspetos positivos que negativos; assumiu toda a responsabilidade pelas falhas existentes. Quanto aos percursos pedestres referiu que foi um projeto herdado do executivo anterior e manifestou a vontade de corrigir o que está menos bem e fazer melhoramentos no seguimento das sugestões apresentadas. Relativamente à falta de passadeiras na zona *nova* da vila assumiu que é uma situação que o preocupa bastante mas que só pode ser resolvida após a construção de uma rotunda no lugar do cruzamento onde têm ocorrido muitos acidentes de trânsito. Relativamente ao banco colocado no exterior do Centro de Saúde

comentou que quando não existia nenhum, os munícipes não apresentavam queixas. Agora já querem dois. Acrescentou que entendia que um Banco solucionava o problema, mas se de facto um não chega manifestou a intenção de colocar outro. No que respeita ao Centro de Apoio Social de Roriz tem a intenção, tal como o executivo anterior, de colocá-lo ao serviço da comunidade de Pindo; ao serviço das associações e eventualmente até para a alocação de alguns serviços públicos. -----

-----O vereador Carlos Santos acrescentou que o processo relativo à rede de percursos culturais não é um processo concluído. Disse também que não podiam fazer muito mais atendendo à disponibilidade financeira para esta candidatura por parte da Associação de Desenvolvimento do Dão (ADD). Acrescentou que uma parte significativa dos percursos pedestres está concluída e que competia agora a todos, colaborar para melhorar e concluir o processo.-----

Segundo -- Apreciação e votação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2013: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro.-----

-----O membro Leonídio Monteiro salientou a mais-valia da Câmara ter gasto relativamente pouco com a despesa corrente em relação à despesa de capital. Salientou também uma situação relativa aos factos mais relevantes ocorridos após o termo do exercício, designadamente a abertura do concurso da obra *Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível do Concelho*. Lembrou que logo na primeira sessão tinha sido dito que iam avançar com o concurso; pediu que fosse informado sobre qual o ponto de situação. Em relação aos restantes elementos do documento apresentado manifestou a sua satisfação pela apresentação feita pelo Presidente da Câmara e pela situação financeira do Município. -----

-----O Presidente da Assembleia disse que não colocando em causa o que transparece destas contas em termos de situação financeira do Município, que é bastante saudável, em termos globais não deixou de manifestar um aspeto que continua a sobressair, que tem a ver com o grau de execução do orçamento, que de acordo com as previsões iniciais ficou pelos sessenta por cento. Acrescentou que este tipo de execução orçamental não abona em termos da transparência tendo já recebido uma chamada de atenção pelo próprio Tribunal de Contas. Demonstrou algumas reservas pelo facto de o Relatório de Contas não informar efetivamente o que respeita a cada gerência uma vez que houve mudança de gerência com a entrada de um novo executivo. Acrescentou que, atendendo ao baixo grau de execução do orçamento e às reservas quanto à apresentação do relatório de contas com a informação do último executivo e atual em conjunto, iria votar o documento com o mesmo sentido de voto dos anos anteriores. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real acrescentou que havendo substituição integral do executivo torna-se necessário fazer contas repartidas, no entanto como no caso da Câmara houve dois elementos que se mantiveram disse não haver essa necessidade. -----

-----O Presidente da Assembleia referiu que leu o mesmo na resolução do Tribunal de Contas mas que

mantinha as suas reservas. -----

-----O Presidente de Câmara reiterou a transparência que executivo mostrou na apresentação das contas e informou que a obra *Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível do Concelho* já esta adjudicada não havendo nada de transcendente. -----

-----Após as intervenções referidas e a explicação dada pelo Presidente da Câmara Municipal, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e três votos a favor e três abstenções. -----

Terceiro – Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2014 – 1.ª revisão: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, o Presidente da Junta de Freguesia de Real e o membro Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real pediu que fosse informado quanto à conclusão da estrada Ribeira-Lamegal. Pediu também que fosse esclarecido sobre um montante colocado em orçamento uma vez que foi reduzido tendo em conta o montante inicial previsto no orçamento anterior. Pediu também que fosse esclarecido relativamente à inclusão da rubrica *Apoio às freguesias – aquisição de máquinas e equipamentos*. -----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que o montante retirado em relação à obra estrada Ribeira-Lamegal vai ser suprido por mão-de-obra e material da Autarquia; e caso seja necessário será efetuada nova revisão orçamental. Informou que não vai haver transferência de verbas para as juntas de freguesia para a aquisição de maquinaria, mas sim colocar as máquinas e equipamentos da Autarquia em prol das freguesias. -----

-----O membro Leonídio Monteiro perguntou se o montante indicado na rubrica *Apoio às freguesias – aquisição de máquinas e equipamentos* é para a aquisição de máquinas novas ou para pagar as máquinas que a Autarquia já recebeu. -----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que a Autarquia efetuou a compra de duas máquinas seminovas com garantia de dois anos e que já foram pagas. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Real reforçou que no documento apresentado a rubrica de aquisição de maquinaria e equipamento insere-se na rubrica quatrocentos e vinte que corresponde a transferências entre administrações, ou seja prevê a transferência de verbas para outra administração, neste caso para as freguesias. -----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que o montante indicado é para que se possam efetuar protocolos com as juntas de freguesia para utilização de maquinaria e equipamento da Autarquia. -----

-----Após a intervenção dos membros da Assembleia Municipal e a explicação dada pelo Presidente da Câmara Municipal, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada com dezassete votos a favor e nove abstenções. -----

-----O Presidente da Câmara pediu aos membros que se abstiveram, e de acordo com a transparência transmitida no documento apresentado, que lhe fizessem chegar a informação sobre onde queriam colocar as verbas disponíveis supondo que seria esse o motivo por que se abstiveram. -----

Quarto - Orçamento Municipal para 2014 – 1.ª revisão:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu qualquer membro.-----

-----Foi então, de imediato, colocada a proposta à votação, a qual foi aprovada com dezassete votos a favor e nove abstenções. -----

Quinto - Juntas de Freguesia – Apoio às Juntas de Freguesia no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente de Junta da Freguesia de Real referiu que na *altura quando a Câmara tomou esta deliberação e bem, havia dúvidas em relação à interpretação sobre aquele artigo da nova Lei, entretanto o Secretário de Estado fez sair um despacho onde tirou as dúvidas e por isso neste momento não faz sentido esta deliberação porque já veio o esclarecimento que de facto essas competências continuam a ser da Câmara Municipal porque o património é da Câmara. Contudo sugeriu que os serviços jurídicos da Câmara juntamente com o apoio da CCDRC ou da DGAL vissem a hipótese de fazer um pedido de autorização genérico da Assembleia Municipal para estas atividades de apoio às freguesias, à semelhança do que existia anteriormente, em que já era exigido pedir à Assembleia Municipal normalmente com a aprovação do orçamento a verba e a autorização para realizar contratos programa ou a delegação de competências e depois as freguesias decidiriam conforme as obras. Por isso acho que seria de se estudar para que não se esteja a pedir sempre caso a caso, mesmo que depois se dê conhecimento à Assembleia porque é que foi aprovado entretanto.* -----

-----O Presidente da Câmara concordou com a recomendação do Presidente de Junta da Freguesia de Real e informou o Presidente da Assembleia para que se retirasse o ponto quinto da Ordem do Dia. -----

-----Retirado da Ordem do Dia. -----

Sexto - Contratos de aquisição de serviços – “Auditoria Externa de Contas” – Nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas – Ajuste direto:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu qualquer dos membros. -----

-----Então de imediato, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção. -----

Sétimo - Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Fornecimento de refeições e prolongamento do horário - Contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Esmolfe:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu qualquer dos membros. -----

-----Então de imediato, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Oitavo - Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Aquecimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias de Esmolfe, Germil, Pindo e Sezures e União de Freguesias de Antas e Matela: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu qualquer dos membros. -----

-----Então de imediato, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Nono - Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Conservação e limpeza de bermas e valetas - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias do Concelho: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros, Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, o Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, o Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos, o Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua, o vereador Carlos Ferreira dos Santos e a Presidente da Junta de Freguesia de Germil. -----

-----O membro Leonídio Monteiro disse aperceber-se de situações que estavam a ser incluídas e outras não. Acrescentou que deve haver um tratamento igual para todas as freguesias. Terão de existir critérios de igualdade e transparências para que nenhuma freguesia tenha um tratamento diferenciado mesmo que para isso se tenha que aferir sobre aquilo que está menos bem e proceder a retificações se for caso disso. -----

-----O Presidente da Câmara transmitiu que antes de vir à reunião de Câmara com os protocolos realizou uma reunião com todos os Presidentes de Junta onde informou que se houvesse alguma dúvida se deviam dirigir ao Gabinete de Planeamento, onde foram efetuados os protocolos da mesma forma como no ano anterior pelo funcionário Fortunato Albuquerque. Acrescentou que demonstrou a todos qual o critério e como foi feito; sugeriu a todos os Presidentes de Junta que se houvesse alguma situação com a qual não concordassem para se dirigirem ao Gabinete de Planeamento e fizessem chegar as legítimas aspirações. Não havendo alterações foi votada conforme documento feito pelo funcionário Fortunato Albuquerque. Referiu que se errou, foi porque confiou no trabalho executado pelo anterior executivo, porque o trabalho apresentado foi feito pelo mesmo técnico, com os mesmos critérios e os mesmos valores do executivo anterior. Concluiu que se houve alguém que prejudicou as freguesias foi quem o elaborou antes, que sabendo que estava mal não corrigiu os problemas. No entanto, referiu que e quando os serviços técnicos o informarem de que houve aqui situações de injustiça a mesma será corrigida. Mostrou admiração pelo facto de alguém poder questionar a transparência praticada neste processo.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva informou que se dirigiu ao funcionário indicado para que lhe fosse entregue a documentação e verificou que existia um valor alterado. Deu indicações ao funcionário para que procedesse a uma alteração; a alteração não foi realizada e também não recebeu qualquer informação. -----

-----O Presidente da Câmara reforçou que se não concordassem com o valor, para entregarem as novas medições ao Funcionário até ao dia da reunião de Câmara para que pudesse proceder à alteração, mesmo sem a confirmação desde que dentro de valores razoáveis. -----

-----O membro Leonídio Monteiro referiu que independente dos lapsos de entendimento se existiam correções a efetuar as mesmas deviam ser corrigidas. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos lamentou que o vereador Carlos Santos não tenha incluído todos os caminhos rurais que foram alcatroados quando fazia parte do anterior executivo. Lembrou e informou que houve freguesias que fizeram candidaturas aos caminhos rurais e que a Câmara não participou diretamente e houve outros caminhos rurais que foram efetuados nas freguesias através de candidaturas pela Câmara Municipal. Concordou que todos os caminhos sejam incluídos no protocolo e de todas as freguesias, até porque houve freguesias que não beneficiaram de candidaturas a caminhos rurais submetidas pela Câmara. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua lamentou a intervenção do membro Leonídio Monteiro quando referiu que existem freguesias beneficiadas em detrimento de outras. Acrescentou que alterou a situação relativa à Junta de Freguesia da Ínsua, porque nos dois mandatos anteriores a Junta de Freguesia fazia a limpeza da estrada entre duas freguesias, a de Lusinde e da Ínsua e nunca recebeu qualquer pagamento. ---

-----O vereador Carlos Santos acrescentou que a intervenção que está em ata da reunião de Câmara vai no sentido das intervenções do Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos e da intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua. Referiu que no mínimo devem ser incluídos nos protocolos para conservação e limpeza de bernas e valetas todos os investimentos que foram efetuados pela Câmara e que deve haver um tratamento igual para todas as freguesias. Acrescentou que se existe alguma freguesia onde, nesta listagem de protocolos, conste algum investimento efetuado diretamente pela junta de freguesia, há toda a legitimidade para que os investimentos que foram feitos diretamente pelas restantes juntas de freguesia em caminhos agrícolas, constarem também em outro protocolo onde seja reposta a igualdade. Acrescentou ainda que foi neste sentido que fez a declaração de voto que consta na ata da reunião de Câmara do dia onze de abril. -----

-----O membro Leonídio Monteiro transmitiu que a sua intenção não é observar quem foi prejudicado ou beneficiado, mas tentar corrigir todas as situações que não estão corretas, permitindo um tratamento igual para todas as freguesias. -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Germil lembrou que a declaração de voto apresentada pelo vereador Carlos Santos não reflete intenção de igualdade que manifestou e citou o documento: *ponto um – incluir todos os troços executados diretamente pela Câmara; ponto dois – incluir os troços cujos investimentos foram objetos do PRODER e de forma especial o investimento realizado pela Câmara; e depois citaram vários exemplos onde não estão incluídos os outros. Ficou com o registo da intenção manifestada mas*

reafirmou que a mesma não está refletida na declaração de voto. -----

-----O Vice-presidente da Câmara esclareceu que o mapa que foi apresentado na reunião com os Presidentes de Junta foi exatamente o mesmo que foi apresentado em dois mil e cinco e em dois mil e onze. As únicas pessoas que se manifestaram foi o Presidente da Junta de Ínsua e o Presidente da Junta de Lusinde, e ninguém disse mais nada até à data da reunião. Aproveitou para se dirigir ao membro Leonídio Monteiro para lhe dizer que, enquanto foi Presidente de Câmara não resolveu o assunto e agora com a total abertura as situações serão resolvidas. Manifestou a sua opinião no sentido de numa próxima oportunidade retificar algumas das situações. Lembrou que todo o processo foi transparente e de que a postura do executivo foi no sentido de proporcionar aos Presidentes das Juntas de Freguesia a correção e alteração do mapa apresentado. -

-----Após a intervenção dos membros da Assembleia Municipal e a explicação dada pelo Presidente da Câmara Municipal, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção. -----

Décimo - Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias do Concelho:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro Leonídio de Figueiredo Monteiro. -----

-----O membro Leonídio Monteiro manifestou a intenção de votar favoravelmente a proposta apresentada e observou que, havendo alterações de procedimentos deve haver sempre igualdade no tratamento das diversas Freguesias. -----

-----Após a intervenção referida, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Décimo primeiro - Moções – No Combate ao Cancro, todos somos poucos em defesa dos doentes oncológicos – Aprovação:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu qualquer dos membros. -----

-----Então de imediato, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Décimo segundo - Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Trancozelos – Celebração de Contrato Programa:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----Foi aberto um período de intervenções, não tendo havido inscrições de nenhum membro. -----

-----Então de imediato, foi a proposta supra mencionada posta a votação, a qual foi aprovada por

maioria, com vinte e cinco votos a favor e uma abstenção. -----

PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Não se verificou qualquer tipo de intervenção por parte do público. -----

ENCERRAMENTO

----- O presidente da Assembleia, antes de encerrar a sessão lembrou que já está em vigor o novo Regimento da assembleia, na medida em que, houve algumas inobservâncias, por parte dos membros, propondo que essas inobservâncias fossem relevadas pela Assembleia devido à novidade e ao espírito do vinte e cinco de abril, mas alertando que doravante, o novo Regimento deve ser respeitado. Verificou-se uma concordância generalizada, tendo realçado o Presidente da Junta de Real que a questão das faltas em relação às senhas de presença, levantou-se num mandato anterior quando a bancada parlamentar do PSD se ausentou da sessão não participando num ponto da ordem do dia, tendo-se pedido um parecer que veio no sentido de não ser abonada senha a quem não participe em todos os pontos da ordem do dia.-----

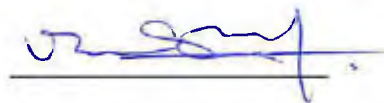
-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, no final da sessão, para efeitos imediatos.

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às dezanove horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, pelo Presidente da Assembleia e por mim, Nicolau Gomes de Campos, Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi. -----

O Técnico Superior,



O Presidente da Assembleia Municipal,



Anexos:-----

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município;-----
- Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de 2013; -----
- Proposta *Contratos de aquisição de serviços – “Auditoria Externa de Contas” – Nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas – Ajuste direto;*-----
- Proposta *Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Fornecimento de refeições e prolongamento do horário - Contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Esmolfe;*-----

- Proposta *Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Aquecimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias de Esmolfe, Germil, Pindo e Sezures e União de Freguesias de Antas e Matela;*-----
- Proposta *Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Conservação e limpeza de bermas e valetas - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias do Concelho;*----
- Proposta *Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino - Contrato interadministrativo de delegação de competências com as Freguesias do Concelho;*-----
- Proposta *Moções – No Combate ao Cancro, todos somos poucos em defesa dos doentes oncológicos – Aprovação;*-----
- Proposta *Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Trancozelos – Celebração de Contrato Programa.*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;

Planeamento urbanístico e ordenamento do território;

Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;

Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;

Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.

I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

1. Empreitada n.º 16/2008, "Energias Renováveis (Sistemas Solares Fotovoltaicos e Térmicos no Edifício da Piscina, dos Paços do Concelho, dos Armazéns e Oficinas)", pelo valor de 133.730,00€ + IVA (fase de conclusão);
2. Empreitada n.º 8/2009, "Beneficiação de Caminhos Rurais - Caminho Rural Sezures - Limite do Concelho (Sátão - Perfil 129), pelo valor de 149.910,78€ + IVA (fase de receção provisória);
3. Empreitada n.º 3/2010, "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures", pelo valor de 672.704,61€ + IVA (fase de execução);
4. Empreitada n.º 3/2013, "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures (Trabalhos Complementares)", pelo valor de 148.279,38€ + IVA (fase de execução);
5. Empreitada n.º 40/2013, "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures Terraplanagem da Zona dos Lotes", pelo valor de 56.603,11€ + IVA (fase de conclusão);
6. Empreitada n.º 11/2011, "Regeneração Urbana - Zona Nascente da Vila", pelo valor de 397.997,44€ + IVA (fase de conclusão);
7. Empreitada n.º 5/2012, "Alargamento de Arruamento com Execução de Muros em Moinhos de Pepim", pelo valor de 38.888,99€ + IVA (fase de conclusão);
8. Empreitada n.º 4/2013, "Retificação da Estrada Municipal Lamegal - Ribeira", pelo valor de 134.816,71€ + IVA (fase de execução);
9. Empreitada n.º 12/2013, "Pavimentação da Estrada de Sezures - Santa Clara", pelo valor de 285.571,45€ + IVA (fase de execução: suspensa devido a obras de saneamento);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

10. Empreitada n.º 14/2013, "Arranjos Urbanísticos na Rua D. Manuel I", pelo valor de 9.497,00€ + IVA (fase de conclusão);
11. Empreitada n.º 16/2013, "Caminho Jádão - Vila Corça (Limite do Concelho) ", pelo valor de 30.225,95€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
12. Empreitada n.º 19/2013, "Requalificação da Rede Viária - Beneficiação da Estrada de Acesso ao Lameiro Cavado", pelo valor de 19.068,87€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
13. Empreitada n.º 22/2013, "Beneficiação da Estrada de Trancozelinhos a Trancozelos", pelo valor de 25.500,00€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
14. Empreitada n.º 23/2013, "Requalificação da Rede Viária - Estrada Municipal 1429 - Boco", pelo valor de 40.927,35€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
15. Empreitada n.º 25/2013, "Caminho da Quinta da Regada da Pedra - Correndinha", pelo valor de 40.927,35€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
16. Empreitada n.º 27/2013, "Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - Redes de Abastecimento de Água - Conservações/Beneficiações e Ampliações (Campina)", pelo valor de 35.552,65€ + IVA (fase de conclusão);
17. Empreitada n.º 30/2013, "Requalificação da Rede Viária - Passeios e Estacionamentos na Envolvente ao Lar de Pindo", pelo valor de 91.667,78€ + IVA (fase de execução);
18. Empreitada n.º 33/2013, "Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - Conservações/Beneficiações e Ampliações de Água (Lamegal - Coucinheiro)", pelo valor de 26.811,53€ + IVA (fase de execução);
19. Empreitada n.º 37/2013, "Beneficiação de Arruamentos - Alargamento em Frente ao Centro ao Antigo Centro de Saúde", pelo valor de 12.970,00€ + IVA (fase de execução);
20. Empreitada n.º 39/2013, "Sinalização Horizontal e Vertical e Equipamentos de Segurança Rodoviária", pelo valor de 52.446,80€ + IVA (fase de conclusão);
21. Empreitada n.º 42/2013, "Parques e Jardins - Beneficiações e Conservações (Beneficiação do Jardim na Rua Pedro Álvares Cabral) ", pelo valor de 32.863,43€ + IVA (fase de execução - suspensão);
22. Empreitada n.º 45/2013, "Arranjos Urbanísticos nas Freguesias - Requalificação do Tanque Público da Quinta da Ponte", pelo valor de 5.364,00€ + IVA (fase de execução);
23. Empreitada n.º 48/2013, "Recuperação de Edifício para Centro de Apoio Sociocultural em Roriz - Arranjos Exteriores", pelo valor de 30.816,12€ + IVA (fase de execução);
24. Empreitada n.º 49/2013, "Conservação e Ampliação de Redes de Saneamento - rua 10 de junho - Lusinde", pelo valor de 8.497,99€ + IVA (fase de execução);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

25. Empreitada n.º 1/2014 "Conservações e Beneficiações de Parques e Jardins Infantis - Execução de Vedação da Área de Segurança do Baloço no Parque Infantil de Cumberland", pelo valor de 3.250,00€ + IVA (fase de execução);
26. Empreitada de n.º 3/2014 "Execução de Muros - Reconstrução do Muro de Suporte em São Romão" - Preço Base 19.831,98€ (fase de concurso).

II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Acesso às fossas de Lizei, (execução de muros)
1. Alargamento estrada Municipal Lizei - Trancozelos (execução de muros)
2. Ramal de Esgoto em Sezures.
3. Muro de alargamento estrada Lamegal,
4. Calcetamento bermas Lamegal.
5. Reparação do Cruzeiro em Penalva do Castelo.
6. Reparação de muro estrada Municipal Esmolfe (Junto ao Santo Ildefonso)
7. Reposição de Calçada em:
 - Peges - Freguesia do Castelo.
 - Quinta da Ponte - Sezures.
 - Telhado - Freguesia de Pindo.
 - Encoberta - Freguesia de Pindo.
 - Corga - Freguesia de Pindo.
 - Ínsua - Freguesia de Ínsua.
 - Quinta do Braz - Freguesia de Germil.
8. Requalificação das Passadeiras em Penalva do Castelo.
9. Reparação de Placas Sinaléticas.
10. Limpeza de terrenos do Município.
11. Reparação da Ponte Dum.
12. Colocação de banco recuperado no Centro de Saúde.

III - ATIVIDADES REALIZADAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

1. Organização da iniciativa gastronómica “Fim-de-semana do Cabrito”, realizada em 1 e 2 de março, que contou com a adesão de 8 estabelecimentos de restauração, para dinamizar a restauração e o comércio local.
2. Participação da Câmara Municipal na 26.ª edição da Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), no dia 14 de março – dedicado à Comunidade Intermunicipal de Viseu e Dão Lafões (CIMVDL) – integrada no Stand do Turismo do Centro de Portugal (TCP), proporcionando um momento de degustação dos produtos locais mais emblemáticos do concelho – Queijo da Serra, Maçã Bravo de Esmolfe, Vinho Dão de Penalva e Pastel “Feijão de Castendo”.
3. Apoio e participação na 6.ª Concentração do Circuito Municipal de Escolas de Natação, realizada, no dia 15 de março, nas piscinas municipais e que contou com a participação de duas centenas e meia de praticantes e técnicos de duas dezenas de coletividades do distrito de Viseu.
4. Promoção da Caminhada nas Margens do Rio Côja, no dia 16 de março, integrada no projeto “Penalva em Movimento”.
5. Comemoração do Dia Internacional das Florestas, celebrado a 21 de março, com a plantação de uma centena de árvores da espécie Pinheiro-manso numa parcela envolvente à Anta do Penedo do Com, na freguesia de Esmolfe.
6. Comemoração do Dia Mundial da Poesia, no dia 21 de março, com iniciativas de promoção da poesia de autores de língua portuguesa junto dos funcionários da Câmara e dos utentes da Biblioteca Municipal.
7. Oferta do ingresso e transporte para as quatro centenas e meia de crianças das escolas do 1.º CEB e jardins-de-infância do concelho e seus professores, educadores e funcionários irem ao circo, no dia 25 de março, cuja verba rondou mil euros.
8. Apresentação, no dia 29 de março, do mural pintado pela Profª Ana Rita Ferreira, a título de voluntariado, no espaço a “hora do conto” da Biblioteca Municipal.
9. Realização da sessão de apresentação do projeto “Rede de Percursos Culturais de Penalva do Castelo”, no dia 12 de abril, no salão nobre dos Paços do Concelho, com a intervenção de entidades, a apresentação técnica do projeto pelo representante da ArqueoHoje e visita à Anta do Penedo do Com.
10. “Passeio de Cicloturismo”, realizado no dia 13 de abril, integrado na programação das comemorações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, no qual participaram cerca de cinco dezenas de desportistas e cujo percurso escolhido foi a “Rota Lugares da Memória - Circuito 2”, com a distância de 34km.
11. Representação ao Vivo da “Via Sacra - Paixão de Cristo”, no dia 13 de abril, organizada pelo Agrupamento 149 do Corpo Nacional de Escutas da Ínsua-Penalva do Castelo, com o apoio da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Ínsua.
12. Exposição “Álbum de Memórias” com fotografias antigas alusivas ao concelho, patente na Câmara Municipal a partir de 13 de abril.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

13. Comemorações do 40º Aniversário do 25 de Abril, em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Banda Musical e Recreativa, com uma programação cultural desenvolvida entre os dias 24 e 30:
- 24 de abril – intervenção dos alunos do 11º ano do curso de Humanidades na Sessão aberta da Câmara Municipal.
 - 25 de abril - Hastear da Bandeira Nacional, Arruada pela Banda Musical e Recreativa; Sessão Solene Comemorativa e Homenagem aos ex-autarcas, com a entrega de diplomas; animação musical com Carlos Clara Gomes.
 - 27 de abril: “Concerto da Liberdade”, com a Banda Musical e Recreativa e a Associação Cultural Castro de Pena Alba, na Casa da Ínsua.
 - 28 de abril: Tertúlia com Ex-combatentes e a comunidade escolar.
 - 30 de abril: Colóquio “Evolução do conceito de liberdade”, destinado aos alunos de Filosofia do 10º e 11º ano do Agrupamento de Escolas e espetáculo cultural “Noites no Grémio”, na sede da Banda.
 - De 25 de abril a 1 de maio: exposição “Vencer o Medo. Reafirmar Abril. Construir o Futuro”, organizada pela Banda Musical.
14. Apoio financeiro à exposição “Janelas para o interior”, da autoria do jovem penalvense Carlos Pina, patente na Biblioteca Municipal, entre 10 e 26 de abril.
15. Colaboração com a CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens nas diversas iniciativas alusivas ao Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.
16. Colaboração com a Rede Social de Penalva do Castelo e o Gabinete de Inserção Profissional na realização da sessão “(Des)emprego e empreendedorismo – caminhos e respostas”, dirigida a pessoas desempregadas e aberta a toda a população interessada, realizada na sede da Junta de Freguesia de Ínsua.
17. Exposição fotográfica “Qual a Imagem da Segurança e Saúde no Trabalho”, patente na Câmara Municipal, de 28 de abril a 8 de maio, da responsabilidade da Autoridade para as Condições no Trabalho.
18. “Férias da Páscoa” promovidas pela Biblioteca e Piscina Municipal, nos dias 7, 9, 11, 14 e 16 de abril, com a realização de várias atividades.
19. Participação no projeto “Um Olhar sobre as Origens”, promovido pelo Instituto Português do desporto e da Juventude (IPDJ) e pelo restaurante McDonald’s de Viseu (junto à rotunda Paulo VI): exposições e mostra do património arquitetónico e cultural do concelho na galeria do IPDJ e no restaurante (patentes entre 28 de abril e 18 de maio); atuação musical, a partir das 17:00h, no restaurante McDonald’s, das coletividades culturais Tuna Realense (4 de maio), Tuna de S. Martinho de Pindo (11 de maio) e Associação Cultural Castro de Pena Alba (18 de maio); visita cultural, no dia 7 de maio, de meia centena de alunos do Agrupamento de Escolas a locais emblemáticos da cidade de Viseu.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

20. Caminhada "Trilhos do rio Carapito" realizada pela Câmara Municipal e União das Freguesias de Antas e Matela, no dia 27 de abril.

IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)

1. III Encontro de Música Popular e I Mostra de Atividades e Produtos Locais, promovidas pela Tuna Realense, no dia 11 de maio, em Real.
2. Inauguração do Percurso Pedestre Rota dos Ambientes Rurais e momentos de animação/recriação histórica, no dia 11 de maio, organizada pela Câmara Municipal, Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, Piscinas e Biblioteca Municipal.
3. II Jornadas da Misericórdia, no dia 9 de maio, organizadas pela Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo

V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores) 17 de abril de 2014

1 - Disponibilidades:

Caixa:	918,92€
Fundos de maneiio	4 200,00€
Depósitos à ordem	793 073,47€
Depósitos a prazo	2 000 000,00€
Total de disponibilidades:	2 798 192,39€

2 - Participações:

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- Negócios e Inovações Tecnológicas (NIT):.....1 000 ações x 4,99€ = 4 990,00 €
- WRC - Agência de Desenvolvimento Regional:.....500 ações x 5,00€ = 2 500,00 €
- MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu, S.A. ...3 600 ações x 5,00€= 18 000,00€

3 - Dívida:

Curto prazo:

Créditos comerciais:352 732,84€

Médio e longo prazo:

Créditos bancários:2 441 578,67€



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar.

VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES (com indicação da respetiva fase e estado)

Processo 113/13.9BEVIS - Ação Administrativa Especial de Pretensão Conexa com Atos Administrativos, que aguarda a sentença.

Penalva do Castelo, 21 de abril de 2014

O Presidente da Câmara

(Francisco Lopes de Carvalho)

CONTA CORRENTE

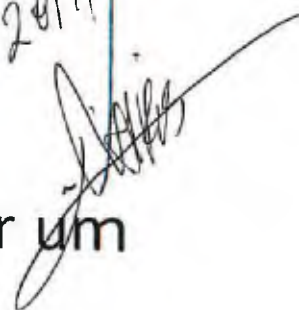
FUNDOS DISPONÍVEIS

Data	N. Seq.	Descrição	Período	Fundo Disponível			Compromissos Anteriores	Reserva Tesouraria	Saldo de Fundo Disp.	Valor de Compromisso	Saldo após Compromisso
				Antecipac.	S. Ger. Ant.	Total					
17-10-2013 14:44:54	7094	AL: AL343/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.865,44	0,00	1.615.939,35	120,03	1.815.819,32
17-10-2013 14:45:56	7095	AL: AL345/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.985,47	0,00	1.615.819,32	109,58	1.615.709,76
17-10-2013 14:48:04	7096	AL: AL346/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.095,03	0,00	1.615.709,76	81,80	1.615.628,16
17-10-2013 14:50:39	7097	AL: AL347/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.176,63	0,00	1.615.628,16	81,80	1.615.548,56
17-10-2013 14:51:25	7098	AL: AL348/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.258,23	0,00	1.615.548,56	81,80	1.615.464,96
17-10-2013 14:53:39	7099	AL: AL349/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.339,83	0,00	1.615.464,96	81,80	1.615.383,36
17-10-2013 14:55:48	7100	AL: AL350/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.421,43	0,00	1.615.383,36	162,06	1.615.221,30
17-10-2013 16:31:18	7100	AL: AL360/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.583,49	0,00	1.615.221,30	-162,06	1.615.383,36
17-10-2013 16:36:59	7101	REQ.: 128/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	65.421,43	0,00	1.615.383,36	60,00	1.615.323,36
17-10-2013 17:07:19	16	DI: 804/21/2008	Outubro	1.880.804,79	0,00	0,00	65.481,43	0,00	1.615.323,36	-1.602,50	1.616.925,86
17-10-2013 18:03:54	7077	REQ.: 718/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.878,93	0,00	1.616.925,86	-2,05	1.616.927,91
18-10-2013 11:39:00	7006	REQ.: 120/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.876,88	0,00	1.616.927,91	0,18	1.616.927,73
18-10-2013 11:52:02	4846	DI: D144/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.877,06	0,00	1.616.927,73	0,02	1.616.927,71
18-10-2013 11:58:45	7102	REQ.: 236/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.877,08	0,00	1.616.927,71	119,25	1.616.808,46
18-10-2013 11:59:11	7103	REQ.: 237/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.996,33	0,00	1.616.808,46	373,00	1.616.435,46
18-10-2013 11:59:39	7104	REQ.: 729/2013	Outubro	1.880.804,79	0,00	0,00	64.369,33	0,00	1.616.435,46	209,81	1.818.226,85
18-10-2013 14:18:19	7105	REEMBAREST: 235/ÁGUA/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.579,14	0,00	1.616.225,65	0,96	1.818.224,69
18-10-2013 14:19:27	7106	REEMBAREST: 235/TDR/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.580,10	0,00	1.616.224,69	1,13	1.616.223,56
18-10-2013 14:20:45	7107	REEMBAREST: 235/SANI/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.581,23	0,00	1.616.223,56	0,86	1.616.222,90
18-10-2013 14:22:11	7108	REEMBAREST: 235/RSU/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.581,89	0,00	1.616.222,90	5,28	1.616.217,62
18-10-2013 16:16:12	6744	CONTR.: PCE1125/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.587,17	0,00	1.616.217,62	-265,00	1.616.482,62
18-10-2013 16:18:34	6331	CONTR.: PCE821/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	64.322,17	0,00	1.616.482,62	-1.276,51	1.617.759,13
21-10-2013 09:41:21	6349	Protocolo: D1179/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.045,66	0,00	1.617.759,13	-206,88	1.617.966,01
21-10-2013 09:55:11	5331	AL: AL18/A/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	62.838,78	0,00	1.617.966,01	78,02	1.817.887,99
21-10-2013 10:11:32	5332	AL: AL18/J/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	62.916,80	0,00	1.617.887,99	-171,02	1.618.059,01
21-10-2013 14:16:52	7109	REQ.: 238/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	62.745,78	0,00	1.618.059,01	77,50	1.817.981,51
21-10-2013 14:19:07	7110	REQ.: 239/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	62.823,28	0,00	1.617.981,51	59,85	1.817.921,66
21-10-2013 14:19:30	7111	REQ.: 240/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	62.883,13	0,00	1.617.921,66	96,03	1.817.825,63
21-10-2013 14:19:55	7112	REQ.: 241/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	62.979,16	0,00	1.617.825,63	40,15	1.817.785,48
21-10-2013 15:34:58	11	Desp: ESG/NAIRES/2005	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.019,31	0,00	1.617.785,48	2,74	1.817.782,74
21-10-2013 18:43:22	5349	AL: AL28/A/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	83.022,05	0,00	1.617.782,74	-0,01	1.817.782,75
21-10-2013 16:49:32	5350	AL: AL28/J/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.022,04	0,00	1.617.782,75	-0,07	1.817.782,82
21-10-2013 17:01:08	5345	AL: AL24/A/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.021,97	0,00	1.617.782,82	-1,25	1.817.784,07
21-10-2013 17:10:15	5346	AL: AL24/J/2013	Outubro	1.680.804,79	0,00	0,00	63.020,72	0,00	1.617.784,07	-1,84	1.817.785,71

D. Anesaria ete
 Em 2014.04.28


D
de Leonidio de
Em 2014.04.28

2014/2014



Palavras do Leonidio Monteiro,

“O Vereador Laires acabou de fazer um exercício demagógico.”

“Eu estar a dar lições a quem não sabe, em termos demagógicos, quando há limitações é difícil haver a mesma linguagem”

Palavras do Carlos Santos,

“Concordo basicamente com o que foi dito pelo Dr. Leonidio”

“É muito fácil fazer demagogia com os números.”

O montante para a confusão das pessoas é maior quando não considera o montante financiado da zona Industrial”

→
20/04/2014
[Handwritten signature]

“Eu acho que aquilo que assistimos, lamento para não utilizar outras palavras”

“Quando se fala em números devemos ser sérios e este exercício não é sério.”

“O senhor Vice-Presidente está aqui pela primeira vez de novo, era do mais elementar bom senso que tivesse um pouco mais de humildade, mais seriedade porque só ganhava na credibilidade da sua atuação.”

Câmara Municipal de Penalva do Castelo - Situação Financeira 22-10-2013

data	descrição	crédito	débito	saldo
22/10/2013	Emprestimos bancários em 22-10-2013		2.688.558,23 €	-2.688.558,23 €
22/10/2013	Disponibilidades depósitos a prazo, ordem e dinheiro em caixa em 22-10-2013	2.558.111,72 €		-130.446,51 €
22/10/2013	Financiamento já recebido da obra por executar gestão de combustível		229.258,20 €	-359.644,71 €
22/10/2013	Pagamentos efectuados de encargos lançados até 21-10-2013 e pagos até 31-12-2013		267.809,92 €	-627.454,63 €
22/10/2013	Pagamentos efectuados de encargos lançados depois de 21-10-2013 e assumidos antes de 21-10-2013		343.738,94 €	-971.193,57 €
22/10/2013	Obra zona Industrial candidatura do QREN 672.704,61€ pago 221.949,30€ por pagar financiado a 85%		67.613,31 €	-1.038.806,88 €
22/10/2013	Obra zona Industrial 2ª fase sem financiamento adjudicado por 149,937€		36.740,83 €	-1.075.547,71 €
22/10/2013	Obra zona Industrial 3ª Fase ?????? Sem financiamento 1.16,600€		136.600,00 €	-1.192.147,71 €
22/10/2013	Obra zona Industrial terraplanagem 4ª fase sem financiamento 59.999,30€		59.999,30 €	-1.252.147,01 €
22/10/2013	Obra estrada Ribeira/Real Lamegal/Germil adjudicada por 142.905,71€ pago 47.286,55€		95.619,16 €	-1.347.766,17 €
22/10/2013	Trabalhos a mais da obra Ribeira/Real Lamegal/Germil ?????		16.296,00 €	-1.364.062,17 €
22/10/2013	Obra de agua e esgotos Abogões adjudicada 28.420,22€		28.420,22 €	-1.392.482,39 €
22/10/2013	Requalificação do Jardim rua Pedro Alvarez Pereira - Penalva do Castelo, Adjudicada por 34.835,23€		34.835,23 €	-1.427.317,62 €
22/10/2013	Trabalhos a mais da obra Vila Corça - Limite do Concelho		685,59 €	-1.428.003,21 €
22/10/2013	Trabalhos a mais Lameiro Cavado - Aldeia das Posses		569,32 €	-1.428.572,53 €
22/10/2013	Trabalhos a mais Trancozelos - Trancozelinhos		2.801,80 €	-1.431.374,33 €
22/10/2013	Trabalhos a mais Muro de suporte em Real		1.570,40 €	-1.432.944,73 €
22/10/2013	Casa da Cultura de Roliz arranjos exteriores adjudicada por 32.665,09€		21.014,64 €	-1.453.959,37 €
22/10/2013	Parque de Cumberland adjudicada por 3.445,00€		3.445,00 €	-1.457.404,37 €
22/10/2013	Parque Rua D. Manuel I - Penalva do Castelo adjudicado por 10.038,20€		10.038,20 €	-1.467.442,57 €
22/10/2013	Trabalhos a mais estrada Penalva - Santa Clara		11.562,72 €	-1.479.005,29 €
22/10/2013	Trabalhos a mais do Parque Rua D. Manuel I		1.479,70 €	-1.480.484,99 €

Com a ...
Ad ...
...

28/11/2014
...



D.
Anexar a ata
em 2014.04.28
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE:-----

.....
"26 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO ANO DE 2013:-----

Presente o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e treze.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea i), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal aprovar o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e treze, os quais se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado e submete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme prevê a alínea l), número dois do artigo vinte e cinco do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

Mais deliberou ainda, por unanimidade, que em função dos resultados apurados, o resultado líquido do exercício de dois mil e treze, no montante de setecentos e onze mil e cinco euros e vinte e nove centimos, seja transferido no início do exercício de dois mil e catorze, para a conta cinquenta e nove "Resultados transitados" e, considerando que a conta cinquenta um "Património" corresponde a mais de vinte por cento do ativo líquido, deverá ser repartido para a conta quinhentos e setenta e um "Reforço de Reservas", o montante de trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta euros e vinte e sete centimos, correspondente a cinco por cento do resultado líquido do exercício, de acordo com a alínea b), do ponto dois.sete.três do POCAL."-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril de 2014.

O Coordenador Técnico,



D.
Anexar à ata
E 2014.04.28
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE: -----

.....
"14.02 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014 - 1.ª REVISÃO: -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da primeira revisão às
Grandes Opções do Plano de Atividades para o ano de dois mil e catorze e submetê-la à
aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do
artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de
doze de setembro." -----

.....
-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para
efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril
de 2014.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D.
anexar à ata
2014.04.28
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE:-----

.....
"13.02 - ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2014 - 1.ª REVISÃO:-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da primeira revisão ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e catorze, a qual prevê um aumento global de um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e dois euros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

.....
-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril de 2014.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D.
Anexa à ata
Em 2014.04.28
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E CATORZE:-----

.....
"102 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - "AUDITORIA
EXTERNA DE CONTAS" - NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO,
RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS - AJUSTE
DIRETO: -----

Presente uma informação do coordenador técnico da Divisão Financeira do seguinte teor:
"Nos termos da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, que
estabelece o regime jurídico financeiro das autarquias locais e das entidades
intermunicipais, as entidades que estejam vinculadas à adoção da contabilidade
patrimonial - autarquias locais, entidades intermunicipais e entidades associativas
municipais - submetem à apreciação do respetivo órgão deliberativo os documentos de
prestação de contas juntamente com a certificação legal das contas e com parecer sobre as
mesmas apresentado pelo revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de
contas. -----

Estabelece, ainda, aquele diploma legal que o auditor externo, responsável pela
certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta
do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais
de contas. -----

Nesse sentido, foi desencadeado pelos Serviços competentes do município, um
procedimento contratual conduzido através da plataforma de concursos eletrónicos, com
vista à contratação do auditor externo, tendo sido convidados, para o efeito, sete
sociedades de revisores oficiais de contas. -----

De acordo com o relatório preliminar e relatório final de análise das propostas
apresentadas ao referido procedimento, a intenção de adjudicação vai para a proposta
ordenada em primeiro lugar, apresentada por Fonseca & Paiva, SROC, Limitada, pelo
valor de cinco mil novecentos e oitenta e oito euros acrescido Imposto sobre o Valor
Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Nesse sentido, deverá a Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo setenta e
sete da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro (regime
financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), propor à Assembleia
Municipal deliberar nomear como auditor externo, responsável pela certificação legal de
contas, a firma Fonseca & Paiva, SROC, Limitada." -----

A Câmara, de acordo com a informação do coordenador técnico da Divisão Financeira
deliberou, por unanimidade, nos termos do previsto no artigo setenta e sete da Lei
número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro (regime financeiro das
autarquias locais e das entidades intermunicipais), propor à Assembleia Municipal a

[Signature]



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

nomeação como auditor externo e responsável pela certificação legal de contas, deste Município, à firma "Fonseca & Paiva, SROC, Limitada". -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril de 2014.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D
Anexar à ata
Em 20 de Abril de 2008
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE: -----

.....
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DO HORÁRIO -
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ESMOLFE: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando que da conjugação do disposto no número dois, do artigo cento e dezassete, com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia; -----

Considerando que, em virtude da maior proximidade com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis; -----

Considerando que é necessário, diariamente, dar apoio ao serviço de fornecimento de refeições e prolongamento do horário no estabelecimento escolar de Esmolfe; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Esmolfe tem assegurado aqueles serviços, através da colocação de pessoal com "Contrato Emprego - Inserção"; -----

Considerando que a relação de proximidade da freguesia com o referido estabelecimento escolar garante uma maior racionalização dos recursos; -----

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

delegação de competências, a celebrar com a Freguesia de Esmolfe, que a seguir se transcreve, e submetê-lo, nos termos do disposto na alínea m), do número um da mesma norma legal, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei.-----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

Entre o:-----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Esmolfe para apoio no fornecimento de refeições e prolongamento de horário no estabelecimento escolar de Esmolfe, no âmbito da Componente de Apoio à Família.-----

Considerando que:-----

- *O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----

- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;*-----

- *Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;*-----

- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----

- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----

Considerando ainda que:-----

- *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;*-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----
- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, foi delegada no Presidente da Câmara;-----
- Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que, face à relação de proximidade da freguesia de Esmolfe com o estabelecimento escolar, é garantida uma maior racionalização dos recursos.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico

_____, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E-----

A Freguesia de Esmolfe, com o NIPC _____, com sede _____ e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente

da Junta de Freguesia no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

CAPÍTULO I-----

DISPOSIÇÕES GERAIS-----

Cláusula Primeira-----

Objeto do contrato-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea ee), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

Cláusula Segunda

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Terceira

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com o ano letivo dois mil e treze barra dois mil e catorze, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

Cláusula Quarta

(Definição do objeto do contrato)

Apoio ao serviço de fornecimento de refeições e prolongamento de horário no estabelecimento escolar de Esmolfe.

Cláusula Quinta

(Obrigações)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, dar apoio ao serviço de fornecimento de refeições e prolongamento de horário no estabelecimento escolar de Esmolfe, tendo para isso que disponibilizar, diariamente, uma pessoa.

Cláusula Sexta

(Afetação de recursos)

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato importam no valor de dois mil duzentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos, o qual foi calculado tendo por base a bolsa mensal atribuída ao trabalhador no âmbito do "Contrato Emprego - Inserção", acrescido do respetivo subsídio de refeição e do custo com a contratação do seguro de acidentes de trabalho;

O pagamento será efetuado com a assinatura do presente contrato.

Cláusula Sétima

Execução e Avaliação do Contrato



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

Cláusula Oitava-----

Cessação do Contrato-----

Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula Nona-----

Entrada em vigor-----

O presente contrato produz efeitos desde o início do ano letivo dois mil e treze barra dois mil e catorze.-----

Cláusula Décima-----

Publicidade-----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

Parágrafo único:-----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em _____ de _____ de dois mil e catorze e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em ____ de _____ de dois mil e catorze, para efeitos de autorização, no termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nove, do mesmo diploma.-----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ dois mil e catorze.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

"-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril
de 2014.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D.
Anexar à ata
Em 2014.04.28

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE:-----

.....
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- AQUECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO-PRÉ
ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS
FREGUESIAS DE ESMOLFE, GERMIL, PINDO E SEZURES E UNIÃO DE
FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando que da conjugação do disposto no número dois, do artigo cento e dezassete com o artigo cento e trinta e um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia;-----

Considerando que, em virtude da maior proximidade com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis;-----

Considerando que se torna necessário proceder à disponibilização de lenha para o aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico do concelho que ainda dispõem deste tipo de aquecimento;-----

Considerando que a relação de proximidade das freguesias com os estabelecimentos escolares garante a disponibilização da lenha de uma forma mais rápida e eficaz, e inclusive, com maior racionalização dos recursos;-----

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com as Freguesias de Esmolfe, Germil, Pindo e Sezures e União de Freguesias de Antas e Matela, que a seguir se transcreve, bem como o quadro global discriminativo das verbas a transferir durante o presente mandato autárquico e submeter estes documentos, nos termos do disposto na alínea m), do número um da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

Entre o:-----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de _____ para aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico do concelho.-----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----
- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;-----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;-----
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando ainda que:-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

• Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

• Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

• As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

• A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, foi delegada no Presidente da Câmara;-----

• Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que face à relação de proximidade das freguesias com os estabelecimentos escolares é garantida disponibilização da lenha de uma forma mais rápida e eficaz, e inclusive, com maior racionalização dos recursos.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico

_____, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E-----
A Freguesia de _____, com o NIPC _____, com sede _____ e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea ee), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

Cláusula Segunda

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Terceira

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CAPÍTULO II

(Objeto do contrato)

Cláusula Quarta

(Definição do objeto do contrato)

Disponibilização de lenha para aquecimento dos estabelecimentos de educação-pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico do concelho que ainda dispõem de aquecimento a lenha, de acordo com o número de salas previstas no Anexo A deste contrato.

Cláusula Quinta

(Obrigações)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, assegurar o fornecimento regular de lenha durante o ano letivo, de forma que a mesma não falte no aquecimento dos estabelecimentos escolares.

Cláusula Sexta

(Afetação de recursos)



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados no Anexo A deste contrato e dele faz parte integrante, os quais foram apurados com base no número de salas em funcionamento em cada estabelecimento escolar; -----

O pagamento será efetuado em duas tranches, sendo a primeira, no início do ano letivo e a segunda durante o segundo período do ano letivo. -----

Cláusula Sétima-----

Execução e Avaliação do Contrato -----

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

Cláusula Oitava-----

Cessação do Contrato-----

Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente contrato produz efeitos desde o início do ano letivo dois mil e treze barra dois mil e catorze.-----

Cláusula Décima-----

Publicidade -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

Parágrafo único: -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em _____ de _____ de dois mil e catorze e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em ____ de _____ de dois mil e catorze, para efeitos de autorização, no termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nove, do mesmo diploma.-----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ dois mil e catorze. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Junta de Freguesia, _____

” _____

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.” _____

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril de 2014.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D
Anexar à ata
Em 2014.04.28
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE:-----

.....
**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BERMAS E VALETAS - CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS
FREGUESIAS DO CONCELHO:**-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando que da conjugação do disposto no número dois, do artigo cento e dezassete com o artigo cento e trinta e um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia;-----

Considerando que, em virtude da maior proximidade das freguesias com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis;-----

Considerando que a conservação e limpeza de bermas e valetas pertencentes ao domínio público do município fica melhor acautelada quando é delegada nas freguesias, uma vez que estas podem garantir a execução dos serviços de uma forma mais rápida e eficaz e ainda com maior racionalização dos recursos;-----

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias;-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com cada uma das Freguesias/União de Freguesias

[Signature]



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

deste concelho, que a seguir se transcreve, bem como o quadro global discriminativo das verbas a transferir, durante o presente mandato autárquico e submeter estes documentos, nos termos do disposto na alínea m), do número um da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos da autorização de celebração dos respetivos contratos, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

Entre o: -----

*Município de Penalva do Castelo e a Freguesia/União de Freguesias de _____
para limpeza de bermas e valetas pertencentes ao domínio público do município.* -----

Considerando que: -----

• O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

• Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

• Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; -----

• A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

• A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando ainda que: -----

• Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----
- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, foi delegada no Presidente da Câmara;-----
- Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a conservação e limpeza de bermas e valetas pertencentes ao domínio público do município fica melhor acautelada quando delegada nas freguesias, uma vez que estas podem garantir os serviços de uma forma mais rápida, eficaz e ainda com maior racionalização dos recursos, pois evita-se a deslocação da sede do concelho para as freguesias dos meios necessários à realização dos trabalhos.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - 3550-185 Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico _____, representado pelo Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E-----
A Freguesia/União de Freguesias de _____, com o NIPC _____, com sede _____, e com o endereço eletrónico _____

representada pelo Presidente da Junta de Freguesia no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

CAPÍTULO I-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DISPOSIÇÕES GERAIS -----

Cláusula Primeira -----

Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea ee), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão: -----

a) As cláusulas deste contrato; -----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado; -----

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula Terceira -----

Prazo do contrato -----

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava. -----

CAPÍTULO II -----

(Objeto do contrato) -----

Cláusula Quarta -----

(Definição do objeto do contrato) -----

A conservação e limpeza das bermas e valetas pertencentes ao domínio público do município, identificadas no Anexo A deste contrato. -----

Cláusula Quinta -----

(Obrigações) -----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, as seguintes: -----

a) Conservar e reparar as bermas e valetas; -----

b) Proceder à execução de duas limpezas anuais das bermas e valetas, dos respetivos aquedutos e sarjetas. -----

Cláusula Sexta -----

(Afetação de recursos) -----

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados no mapa financeiro que constitui o Anexo B deste contrato e dele faz parte integrante, os quais foram apurados tendo por base os km de bermas e valetas a intervencionar; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O pagamento será efetuado em duas tranches, sendo a primeira, a título de adiantamento, durante o mês de maio, e a segunda após comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Sétima-----

Execução e Avaliação do Contrato-----

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.-----

Cláusula Oitava-----

Cessação do Contrato-----

Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.-----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.-----

Cláusula Nona-----

Entrada em vigor-----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes.-----

Cláusula Décima-----

Publicidade-----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.-----

Parágrafo único:-----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em _____ de _____ de dois mil e catorze e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em ____ de _____ de dois mil e catorze, para efeitos de autorização, no termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nove, do mesmo diploma.-----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ dois mil e catorze.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Junta de Freguesia, -----
" -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Os Vereadores, senhores Carlos Ferreira dos Santos e Pedro Jorge Cabral Monteiro, apresentaram uma intervenção do seguinte teor:-----

"Tendo votado favoravelmente na proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia para a "Conservação e limpeza de bermas e valetas", na convicção da prestação de um trabalho mais eficiente e de maior proximidade com a população das diversas Freguesias, considero ser importante salientar a necessidade de introduzir alguns critérios de maior igualdade e proporcionalidade nas estradas e arruamentos considerados na listagem anexa à proposta. -----

Assim, considero ser necessário considerar numa futura alteração à referida relação o seguinte:-----

Um - Incluir todos os troços de estradas, caminhos e arruamentos que foram executados diretamente pela Câmara Municipal;-----

Dois - Incluir os troços das vias (estradas ou "caminhos") cujos investimentos foram objeto das candidaturas apresentadas no âmbito do PRODER aos "caminhos Agrícolas" e, de forma especial, aqueles cujo investimento foi realizado pela Câmara Municipal; -----

Três - Nesse sentido, considero pertinente e imprescindível o seguinte: -----

Três.um - Na Freguesia de Pindo, incluir: -----

a) O "Acesso Santa Eulália - Lusinde/limite da Freguesia" (até porque, na Freguesia de Lusinde, está previsto o troço do "Acesso a Lusinde - Santa Eulália/limite da Freguesia");-----

b) Estrada da Quinta da Regada da Pedra - Correndinha";-----

c) "Acesso a Pindo de Baixo - Estrada da Rebôtea";-----

d) "Estrada da Quinta da Silva";-----

Três.dois - Na Freguesia de Esmolfe, incluir o troço da estrada de acesso à Calzinha/limite da Freguesia e estrada de acesso à Anta do Penedo Com;-----

Três.três - Na Freguesia de Sezures, incluir a estrada de "Sezures - Silvã (limite do concelho) " e a estrada "Campina - Ponte de Dum" (uma vez que, na União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, está incluída a "Estrada do cruzamento com a E.M. seiscentos e quinze ao limite da freguesia de Sezures", isto é, até à Ponte de Dum);-----

Três.quatro - Na Freguesia de Castelo de Penalva, a estrada "Calzinha - Amiais" e a estrada "Vilar do Dão - Cantos";-----

Três.cinco - Na União de Freguesias de Antas e Matela, a estrada de acesso à Quinta da Cerca (Matela);-----

Três.seis - Tem do em consideração que, na Freguesia da Ínsua, consta o "Caminho de Santo António" e "Arruamento dos Esporões ao Cemitério e Portões da Casa da Ínsua" e, na Freguesia de Esmolfe, a "Rua Principal de Esmolfe" porque não incluir, por



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

exemplo, o "Arruamento da Cruz de Pedra (Roriz)", o "Arruamento Principal em Pindo de Cima", a "Rua Principal em Vila Cova do Covelo", o "Arruamento de acesso ao Cemitério", em Real, ou a "Estrada do Cemitério" em Castelo de Penal, entre outros exemplos que poderia dar. -----

Com as alterações propostas e outras, existiria um tratamento mais equitativo entre diversas Freguesias, no respeito pelo critério da igualdade, proporcionalidade e não discriminação, referenciados nas alíneas a) e b), do artigo cento e vinte e um e no número um, do artigo cento e trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----

Em face da intervenção apresentada pelos Vereadores da oposição, o senhor Presidente da Câmara argumentou o seguinte:-----

A delegação de competências da limpeza de valetas nas Freguesias foi elaborada pelos serviços técnicos, utilizando os mesmos critérios do ano anterior, pelos que os valores também resultaram iguais ao ano de dois mil e treze. -----

Antes de ser submetida à aprovação da Câmara, foi promovida uma reunião com todos os presidentes de junta de freguesia onde com transparência e rigor lhes foi tudo explicado, ficando os mesmos a saber o montante que lhe iria ser atribuído, bem como quanto iriam receber as outras freguesias. -----

Todos sem exceção concordaram com o teor dos respetivos protocolos. -----

No entanto foram dadas indicações, que caso, entendessem que os mesmos fossem modificados o poderiam fazer junto do funcionário responsável pela sua elaboração. -----

Registo com satisfação a observação do Sr. Vereador Carlos Santos, pois enquanto Vice-Presidente não se apercebeu que os mesmos continham lacunas, no entanto agora conseguiu detetá-las, concluindo assim que revela uma maior eficiência como vereador da oposição do que enquanto Vice-Presidente. -----

Pode estar descansado que nenhuma freguesia será prejudicada ou beneficiada. -----

A transparência e a equidade e demais critérios, previstos nas alíneas a) e b), do artigo cento e vinte e um e no número um, do artigo cento e trinta e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, ao contrário do que se passava no passado recente, serão solenemente respeitados." -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril de 2014.

○ Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Amexar à ata
Em 2014.04.28
J. J. J.

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE:-----

.....
"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS DO CONCELHO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

Considerando que da conjugação do disposto no número dois, do artigo cento e dezassete com o artigo cento e trinta e um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia;-----

Considerando que, em virtude da maior proximidade com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis;-----

Considerando o "Programa das atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico", regulamentado pelo Despacho número nove mil duzentos e sessenta e cinco traço B barra dois mil e treze do Ministério da Educação e da Ciência, publicado no Diário da República número cento e trinta e quatro, suplemento, série II de quinze de julho de dois mil e treze;-----

Considerando que se torna necessário, diariamente, proceder ao transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino e que algumas localidades do concelho não estão abrangidas pela rede de transportes escolares;-----

Considerando que, apesar do esforço que a Câmara Municipal tem vindo a efetuar com a aquisição de viaturas para o efeito, as mesmas não são suficientes para assegurar o transporte dos alunos das localidades não abrangidos pela rede de transportes escolares;-----

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias;-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com as Freguesias de Castelo de Penalva e Pindo, que a seguir se

J. J. J.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

transcreve e submete-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Entre o:-----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de _____ para transporte de alunos do ensino pré escolar, primeiro e terceiro ciclo do ensino básico e programa de atividades de enriquecimento curricular.-----

Considerando que:-----

• O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

• Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

• Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; -

• A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando ainda que:-----

• Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

• Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

• As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

• A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, foi delegada no Presidente da Câmara;

• Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que o transporte dos alunos fica melhor acautelado quando delegado nas freguesias, uma vez que, face ao encerramento de alguns estabelecimentos escolares no concelho, os novos Centros Escolares abrangem alunos de uma área geográfica muito dispersa, na qual não existe serviço público de transporte e/ou horários adequados, pelo que se verifica eficiência, eficácia e racionalização dos recursos no transporte dos alunos quando assumidos pela Junta de Freguesia, atendendo a que:

- A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos/viaturas suficientes para garantir o transporte dos alunos, diariamente;

- A Junta de Freguesia dispõe de viaturas próprias para proceder ao referido transporte;

- O preço por km (cinquenta e cinco cêntimos) é inferior ao da tarifa urbana diurna para veículos de mais de quatro passageiros (sessenta e um cêntimos) aplicada pela ANTRAL em dois mil e catorze.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço eletrónico _____, representado pelo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

A Freguesia de _____, com o NIPC _____, com sede _____ e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da

Junta de Freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

Cláusula Segunda



MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão: -----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado; -----

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

a) O Código dos Contratos Públicos;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula Terceira-----

Prazo do contrato-----

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com o ano letivo, tendo em conta a variação do calendário escolar anual e do número de alunos, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava. -----

CAPÍTULO II-----

(Objeto do contrato)-----

Cláusula Quarta-----

(Definição do objeto do contrato)-----

Transporte de alunos do ensino pré-escolar, primeiro e terceiro ciclo do ensino básico e programa de atividades de enriquecimento curricular conforme itinerários definidos no Anexo A deste contrato e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Quinta-----

(Obrigações)-----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, as seguintes:-----

a) Transportar os alunos constantes do Anexo B de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo dois mil e treze barra dois mil e catorze, de acordo com o calendário escolar; -----

b) Efetuar o transporte dos alunos de forma a serem cumpridos os horários de entrada e saída das escolas; -----

c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a legislação em vigor. -----

Cláusula Sexta-----

(Afetação de recursos)-----

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados no mapa financeiro que constitui o Anexo C deste contrato e dele faz parte integrante, os quais foram apurados com base nos percursos de transportes previstos no Anexo A; -----

O pagamento será efetuado em duas tranches, sendo a primeira, no início do ano letivo e a segunda durante o terceiro período do ano letivo. -----

Cláusula Sétima-----

Execução e Avaliação do Contrato-----

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

Cláusula Oitava-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D.
Remexar a ata
Em 2014.04.28
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CATORZE: -----

.....
"105 - MOÇÕES - NO COMBATE AO CANCRO, TODOS SOMOS POUCOS
EM DEFESA DOS DOENTES ONCOLÓGICOS - APROVAÇÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma moção do seguinte teor: -----

"Considerando que é uma obrigação dos autarcas a defesa dos interesses da população
que representam; -----

Considerando que o acesso aos medicamentos para o tratamento mais adequado dos
doentes oncológicos está a ser posto em causa, contra os interesses legítimos dessa
população que temos a obrigação de defender; -----

Considerando que tal medida afeta milhares de doentes em situação de grande fragilidade
e que, lutando contra uma doença grave, não podem estar sujeitos a ações que
contribuam para degradar a qualidade dos serviços de saúde que lhes são prestados; -----

Considerando que importa que todos os cidadãos do país, e os autarcas em particular,
tomem conhecimento que o Despacho número treze mil oitocentos e setenta e sete traço A
barra dois mil e treze, publicado em Diário da República de trinta de outubro de dois mil
e treze, tem implicações graves para as populações. Essas implicações têm sido
amplamente discutidas pela comunidade médica, pela Ordem dos Médicos, pelas
associações de defesa dos doentes oncológicos e difundidas pela comunicação social
nacional; -----

Considerando o Despacho em causa visa limitar o pedido de Autorização Excepcional para
uso de terapêuticas inovadoras aos designados Centros Especializados para Utilização
Excepcional de Medicamentos (CEUEM). A referida limitação abrange os tratamentos
para doenças oncológicas e limita os CEUEM a três unidades: os IPO's de Lisboa,
Coimbra e Porto; -----

Considerando que importa tomar em atenção os argumentos apresentados pela Ordem
dos Médicos, pelo seu Colégio de Oncologia e por largas dezenas de médicos oncologistas
portugueses que, em documento, contestam esse Despacho do Secretário de Estado da
Saúde, por considerarem: -----

- Que o referido despacho é "discriminatório para com os doentes afastados dos grandes
centros médicos e contrário a um acesso justo e equitativo aos cuidados de saúde,
defendendo a sua suspensão imediata"; -----

- Que o despacho é "atentatório da saúde dos doentes, gerador de profundas
desigualdades regionais, afastando os doentes do interior do país da acessibilidade a
potenciais terapêuticas, potenciador de racionamento e que se baseia em explicações sem
fundamento"; -----

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- Que "os doentes que não forem das regiões de Lisboa, Porto ou Coimbra são discriminados negativamente no acesso a terapêuticas inovadoras que careçam de autorizações especiais de utilização (AE)";-----
- Que "os doentes que não forem das regiões de Lisboa, Porto ou Coimbra, pelas longas distâncias que passam a ser obrigados a percorrer, alguns já em condição mais débil são mais rapidamente condenados à morte";-----
- Que muitos hospitais do país "passam a ser proibidos de tratar alguns doentes que possam beneficiar de terapêuticas que necessitem de AE do INFARMED!"-----
- Considerando que o Despacho refere ter "o objetivo de reforçar a racionalidade, equidade e excecionalidade do recurso a estas Autorizações Excepcionais (AE) para medicamentos dependentes de avaliação prévia pelo INFARMED". Os médicos oncologistas e a Ordem dos Médicos consideram que estas explicações "são enganadoras e as consequências serão as opostas", como a seguir apontam:-----
- Um - A autorização de AE não depende do hospital de origem do pedido mas sim do caso clínico e da fundamentação técnica e científica da utilização do medicamento proposto;---
- Dois - Obrigar doentes do interior a percorrer grandes distâncias para poderem ser tratados não gera equidade, bem pelo contrário agrava tremendamente as desigualdades;--
- Três - Ao afastar os doentes da acessibilidade à terapêutica não se introduz racionalidade mas sim racionamento geográfico, o que é inadmissível;-----
- Quatro - Os Hospitais que, prejudicando doentes, bloqueavam pedidos de AE, manterão o mesmo comportamento, agora não enviando os doentes para os ditos e limitados Centros Especializados para Utilização Excepcional de Medicamentos (CEUEM);-----
- Cinco - Ao concentrar mais doentes em Hospitais que já têm tempos de espera, vai atrasar-se ainda mais a análise e o processo terapêutico destes doentes, que correrão o risco de morrer antes de receberem o tratamento que lhes pode prolongar significativamente e melhorar a qualidade de vida;-----
- Seis - Há muitos centros de excelência no tratamento de doenças oftalmológicas e oncológicas fora dos três grandes centros médicos do país, o acesso ao conhecimento científico e aos protocolos terapêuticos é universal, as AE são autorizadas pelo INFARMED, o que garante o seu rigor de aprovação, pelo que o presente Despacho é totalmente desprovido de necessidade e de sentido;-----
- Sete - O Despacho contraria a responsabilidade científica no exercício da profissão médica e a relação de confiança entre médico e doente para os médicos especialistas que trabalham fora destes centros, porque a sua decisão passou a ter que ser validada por colegas destes centros (quicá até menos graduados e com menor tempo de exercício da especialidade);-----
- Oito - O significativo número de AE utilizadas pelos médicos para poderem tratar os seus doentes devesse penas ao extraordinário atraso, em muito casos de vários anos, imposto artificialmente pelo INFARMED à aprovação de inovação terapêutica, com



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

graves prejuízos de muitos doentes. Por exemplo há fármacos na área da Oncologia, sem alternativas terapêuticas, com um atraso de quatro anos na decisão de comparticipação, numa forma explícita e intolerável de racionamento." -----

Atendendo ao aqui exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, aprovar a presente moção, bem como: -----

Um - Manifestar a sua total discordância com o teor do Despacho número treze mil oitocentos e setenta e sete traço A barra dois mil e treze, de trinta de outubro do Secretário de Estado da Saúde;-----

Dois - Manifestar a sua total solidariedade com os doentes oncológicos do nosso concelho, da nossa região e de todo o país;-----

Três - Defender a suspensão imediata deste Despacho e a adoção de medidas por parte do Ministério da Saúde que visem a procura de soluções adequadas ao correto e racional tratamento dos doentes, sem quaisquer disparidades geográficas e sem restrições no acesso a novos medicamentos aprovados na União Europeia;-----

Quatro - Apoiar as iniciativas da Ordem dos Médicos, do seu Colégio de Oncologia, dos médicos oncologistas e das associações de defesa dos doentes oncológicos contra a implementação deste Despacho e contra todas as medidas que visem racionar, dificultar ou impedir o acesso dos doentes com cancro aos medicamentos que permitam tratá-los com maior eficácia, melhores resultados e nas instituições de maior proximidade;-----

Cinco - Reconhecer que em todos os hospitais do nosso país onde existem unidades de tratamento de doentes com cancro, há médicos oncologistas com elevada competência, que merecem a confiança dos seus doentes e que, por isso, também merecem o nosso apoio e reconhecimento;-----

Seis - Submeter a presente Moção a aprovação da Assembleia Municipal;-----

Sete - Dar conhecimento da aprovação desta Moção por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal a:-----

- Sua Excelência o Presidente da República;-----

- Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República;-----

- Sua Excelência o Primeiro-Ministro;-----

- Sua Excelência o Ministro da Saúde;-----

- Excelentíssima Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde;-----

- Todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República;-----

- Excelentíssimo Bastonário da Ordem dos Médicos;-----

- Colégio de Oncologia da Ordem dos Médicos;-----

- Associações de defesa dos doentes oncológicos;-----

- Órgãos de Comunicação Social." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente moção."-----

.....



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de abril de 2014.

O Coordenador Técnico,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D.
Anexar à ata
Em 20/04/2014
[Signature]

----- CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE: ---

.....
"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE TRANCOZELOS
- CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----

Considerando que se encontram concluídas as obras de construção do "Forno Comunitário, Parque Infantil e Parque Geriátrico" e de "Reconstrução do Pombal, Espigueiro e Refuncionalização do Anexo", e que para a entrada em funcionamento destes equipamentos se torna necessário proceder à construção dos muros e pavimentação da zona envolvente dos mesmas; -----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Trancozelos, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E A FREGUESIA DE TRANCOZELOS -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Trancozelos, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Albuquerque Clemente, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de de de :-----

Cláusula Primeira -----

Objeto do Acordo -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de comparticipação financeira à Freguesia de Trancozelos, para construção dos muros e pavimentação na

Leccádia



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

zona envolvente ao Forno Comunitário, Parque Infantil, Parque Geriátrico, Pombal, Espigueiro e Anexo, no valor de vinte e um mil duzentos e setenta e cinco euros e um cêntimo. -----

Cláusula Segunda -----

Período de Vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula sexta, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira. -----

Cláusula Terceira -----

Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo -----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados;--
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta -----

Deveres Freguesia de Trancozelos -----

Um - Compete à Freguesia de Trancozelos: -----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na obra a que se refere a cláusula primeira;-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;--
- d) Disponibilizar os equipamentos participados para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.-----

Cláusula Quinta -----

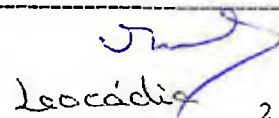
Pagamentos -----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Sexta -----

Incumprimento do Acordo-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.-----


Leocádia 2



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. - Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e catorze. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----
" -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----
.....

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 28 de abril de 2014.

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa